

Lex

TRIBUNAIS

Novo Tribunal levanta dúvidas na execução e promessas de celeridade

O Governo propõe criar um Tribunal Arbitral Especializado para resolver litígios de pequena e média dimensão com decisões até seis meses. Advogados reconhecem o potencial da arbitragem para agilizar processos, mas questionam a viabilidade dos prazos e alertam para riscos de duplicação de estruturas já existentes.

JOÃO DUARTE FERNANDES
joaomfernandes@negocios.pt

O Governo quer criar um Tribunal Arbitral Especializado para resolver litígios de pequena e média dimensão entre cidadãos ou empresas e a Administração Pública. A ideia integra a Reforma do Estado e promete decisões vinculativas em menos de seis meses. Mas será esta uma medida viável? Os advogados ouvidos pelo Negócios são unânimes em reconhecer o potencial da arbitragem, mas divergem quanto ao realismo e utilidade da proposta.

“É uma ideia, à primeira vista, positiva”, diz Miguel de Almada, sócio da Cuatrecasas. “Enquadra-se nas metas do programa para a área da justiça de aumentar o recurso a meios alternativos de resolução de litígios e visa, entre o mais, promover eficiência, celeridade e especialização em matérias como licenciamento, contraordenações e coimas”, refere o mesmo advogado.

Gonçalo Jardim, associado da GA P em Portugal, concorda que esta é uma “medida muito positiva, pois visa dar uma resposta ao problema crónico da morosidade da justiça administrativa em Portugal”. Ainda que de alcance limitado, explica, “é uma medida suscetível de imprimir maior celeridade e eficácia aos litígios administrativos de pequena e média dimensão”.

Mas há quem se mostre menos otimista. André Navarro de Noronha, sócio da Telles, nota que “a aposta em ADR (Alternative Dispute Resolution) é positiva, mas deve ser estrutural e não como meio de acudir, no imediato, a situações de colapso do sistema de justiça”.

Esta medida, defende Navarro de Noronha, “percebe-se cla-



Advogados reconhecem potencial da arbitragem, mas divergem quanto ao realismo e utilidade da proposta.

ramente que pretende ser uma resposta imediata para a falência dos tribunais administrativos [...]”, mas as alternativas devem ser complementares e não meras substituições”.

Prazos ambiciosos

Ainda que a aposta seja a de resolução rápida de litígios, num prazo de seis meses, os especialistas divergem quanto à exequibilidade destes prazos, tendo em conta que “os méritos e o sucesso efetivo de uma solução desta natureza dependem largamente dos contornos específicos que a mesma venha a assumir, que não se encontram concretizados no programa”, destaca

Miguel de Almada da Cuatrecasas.

“Do Programa do Governo não é ainda possível compreender se a alusão aos seis meses compreende o tempo médio desde o início do procedimento até à prolação de uma decisão final”, salienta Gonçalo Jardim. Ainda que ambicioso, explica o mesmo advogado, “podemos ter decisões rápidas caso estes tribunais sejam dotados dos recursos humanos e materiais adequados à tramitação célere dos processos”.

Neste ponto, Navarro de Noronha argumenta que “não é crível que um sistema novo e hoje sem enquadramento legal seja criado e posto a funcionar em prazo que permita nesta legislatura estara de-

cidir em seis meses”. “A arbitragem não é uma muleta privada para problemas públicos”, ressalva, acrescentando que é antes “um meio alternativo que deve ser promovido quando as circunstâncias dos casos a sugiram e não são todos os litígios que ganham em ser sujeitos a arbitragem”.

“Não devemos cair em experimentalismos, nem criar figuras híbridas que acabam por gerar mais problemas do que aqueles que visam resolver”, avisa Miguel de Almada. “A exigência de um prazo máximo de seis meses [...] será alcançável desde que se defina um desenho processual adequado”, nota o sócio da Cuatrecasas.

Marilene Alves

SALA DE AUDIÊNCIAS

Especialistas alertam para ausência de medidas cruciais no setor judicial

Celeridade e eficiência são objetivo

Em suma, “é uma medida que visa claramente ‘libertar’ os tribunais estaduais para os litígios mais complexos, contribuindo para uma maior especialização, celeridade e eficiência na resolução de conflitos, ao mesmo tempo que reforça a confiança dos cidadãos e das empresas na justiça administrativa”, sublinha o sócio da GA.P.

Ainda assim, Miguel de Almada refere que, entre pontos-chave para garantir um bom funcionamento deste tipo de tribunais, devem estar previstas “as garantias de independência dos árbitros, de igualdade e devido processo, a definição de critérios claros de competência e o enquadramento processual”.

Francisco Monteiro Pacheco, sócio da SPCB Legal, vai mais longe e salienta que tribunais arbitrais, por definição, são entidades privadas e não criações governamentais. Além disso, lembra que “já existem, pelo menos, dois centros, privados, reconhecidos pelo Governo e especializados na administração de arbitragens de pequena e média dimensão entre empresas, cidadãos e Administração Pública, cujos Tribunais Arbitrais proferem decisões vinculativas, por regra em menos de seis meses”, como o CAAD e o CAMI-GAP. A única novidade desta medida, diz, “seria ao nível das contraordenações que culminam com coimas”, aponta, sugerindo que a atuação do Governo devia concentrar-se em alargar a arbitralidade destes casos, e não em reinventar estruturas já existentes, conclui. ■

Apesar de ambição declarada e de metas reformistas no setor da Justiça, o Programa do Governo fica, segundo os advogados contactados pelo Negócios, aquém do que seria necessário para uma transformação profunda, eficaz e estrutural do sistema de justiça. Das bagatelas penais à arbitragem societária, passando pela formação de magistrados, os especialistas apontam lacunas e riscos de superficialidade.

“Apesar de algumas propostas positivas, o Programa do Governo para a Justiça deixa de fora medidas essenciais”, diz Gonçalo Jardim, associado da GA.P em Portugal. De âmbito mais geral, defende, “a realiza-

ção de algumas diligências judiciais por parte dos mandatários através de videoconferência devia ser legalmente prevista, poupando tempo e recursos”.

Além disso, acrescenta o mesmo advogado, “será ainda fundamental reforçar a formação especializada de magistrados e funcionários judiciais, valorizando simultaneamente as suas carreiras para atrair e reter talento, colmatando falhas de pessoal e promovendo um sistema de justiça mais qualificado e eficiente”.

Para André Navarro de Noronha, sócio da Telles, “a desqualificação das bagatelas penais, permitindo que nos crimes particulares, e até em alguns se-

mipúblicos, possa haver um acordo prévio quanto à medida da pena [...] é uma discussão que se tem de ter frontalmente e sem tabus, principalmente ideológicos”.

“O Programa é bastante abrangente e ambicioso em termos de metas e propósitos, deixando amplo espaço para concretização das medidas em que uns e outros se irão materializar”, refere Miguel de Almada, sócio da Cuatrecasas. Duas metas fundamentais e complementares para este especialista “são a promoção de uma Justiça económica célere e amiga da competitividade e do desenvolvimento e o aumento do recurso a meios alternativos de resolução

de litígios”. Como medida essencial de implementação de ambas, o advogado favorece “a aprovação de um regime jurídico de arbitragem em matéria societária, aplicável à resolução de conflitos entre sócios, entre sócios e a sociedade e referentes a órgãos sociais”.

Navarro de Noronha observa que “o sistema de justiça tradicional do Estado revela neste domínio sérias dificuldades e deficiências e existe já um trabalho de base preparado por especialistas de reconhecido mérito, com profundidade, seriedade, reflexão e debate, que abre o caminho para a adoção eficiente desta solução alternativa”, conclui. ■



O sucesso efetivo de uma solução desta natureza depende largamente dos contornos específicos que a mesma venha a assumir.



MIGUEL DE ALMADA
Sócio da Cuatrecasas



Não é crível que um sistema novo seja criado e posto a funcionar em prazo que permita nesta legislatura estar a decidir em seis meses.



ANDRÉ N. DE NORONHA
Sócio da Telles



É uma medida suscetível de imprimir maior celeridade e eficácia aos litígios administrativos de pequena e média dimensão.



GONÇALO JARDIM
Associado da GA.P



Já existem, pelo menos, dois centros, privados, cujos Tribunais Arbitrais proferem decisões vinculativas, por regra, em menos de 6 meses.



FRANCISCO M. PACHECO
Sócio da SPCB Legal